

**ATA DA QÜINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEXTA
(576ª) SESSÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA DA
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR -
CD/CNEN, REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE
2.001, SEGUNDA-FEIRA, COM INÍCIO ÀS 14
HORAS E 30 MINUTOS.**

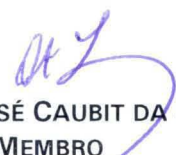
Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e um realizou-se a Qüingentésima Septuagésima Sexta (576ª) Sessão da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CD/CNEN, em sua Sede à Rua General Severiano, número noventa (90), em Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, sob a Presidência do Doutor José Mauro Esteves dos Santos e com a presença dos Senhores Membros, o Brigadeiro do Ar Archimedes de Castro Faria Filho e dos Doutores Ayrton José Caubit da Silva, Antonio Carlos de Oliveira Barroso e Regina Célia Andrade Sabóia, onde se reuniram para deliberar sobre a pauta, previamente, agendada, como abaixo especificada. Aberta a Sessão, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por iniciada a Ordem do Dia, a seguir enumeradas, em forma de DECISÕES: **DECISÃO Nº 001 – MEMORANDO COMAP/DRS Nº 021/2001:** A Comissão Deliberativa aprovou a proposta apresentada pela Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear – DRS, estabelecendo estoque de materiais férteis e físséis especiais, necessários à execução do Programa Nacional de Energia Nuclear, para os anos de 2001 a 2004, nos termos da **Resolução CNEN nº 001 de 03.09.2001;** **DECISÃO Nº 002 – PORTARIA CNEN Nº 017/2000:** A Comissão Deliberativa referendou o ato do Senhor Presidente que deu nova redação ao item II da disposição transitória da Resolução CNEN/CD nº 015/99 – Norma-NN-1.16 – “Garantia da Qualidade para a Segurança de Usinas Nucleoelétricas e Outras Instalações”, nos termos da Portaria CNEN nº 017, publicada no DOU de 03.04.2000 – Seção 1, página 16 que, transforma-se na **Resolução CNEN nº 002, de 03.09.2001;** **DECISÃO Nº 003 – PORTARIA CNEN Nº 048/2000:** A Comissão Deliberativa referendou o ato do Senhor Presidente que concedeu a prorrogação da Autorização para Operação Inicial – AOI, para o Complexo Industrial de Caetité – CIC, de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil – INB, nos termos da Portaria CNEN nº 048, publicada no DOU de 13.09.2000 – Seção 1, página 106 que, na Resolução CNEN nº 003, de 03.09.2001; **DECISÃO Nº 004 – PORTARIA CNEN Nº 049/2000:** A Comissão Deliberativa referendou o ato do Senhor Presidente que concedeu a Autorização para Operação Inicial – AOI, para a Fábrica de Pó de Dióxido de Urânio, da Fábrica de Elementos Combustíveis – FEC, Unidade II, de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil – INB, nos termos da Portaria CNEN nº 049, publicada no DOU de 13.09.2000 – Seção 1, página 106 que, transforma-se na **Resolução CNEN nº 004, de 03.09.2001;** **DECISÃO Nº 005 – Portaria CNEN nº 053/2000:** A Comissão Deliberativa referendou o ato do Senhor Presidente que concedeu prorrogação da Autorização para Operação Inicial – AOI, para a Fábrica de Pó de Dióxido de Urânio, da

Fábrica de Elementos Combustíveis - FEC, Unidade II, de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil – INB, nos termos da Portaria CNEN nº 053, publicada no DOU de 23.10.2000 – Seção 1, páginas 31 e 32 que, transforma-se na **Resolução CNEN nº 005, de 03.09.2001**; **DECISÃO Nº 006 - PORTARIA CNEN Nº 099/2000**: A Comissão Deliberativa referendou o ato do Senhor Presidente que concedeu prorrogação da Autorização para Operação Inicial – AOI, para o Complexo Industrial de Caetité - CIC, de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil – INB de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil - INB, nos termos da Portaria CNEN nº 099, publicada no DOU de 17.11.2000 – Seção 1, página 14 que, transforma-se na **Resolução CNEN nº 006, de 03.09.2001**; **DECISÃO Nº 007 - Portaria CNEN nº 105/2000**: A Comissão Deliberativa referendou o ato do Senhor Presidente que concedeu prorrogação da Autorização para Operação Inicial – AOI, para a Fábrica de Pó de Dióxido de Urânio, da Fábrica de Elementos Combustíveis - FEC, Unidade II, de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil – INB, nos termos da Portaria CNEN nº 105, publicada no DOU de 12.12.2000 – Seção 1, página 13 que, transforma-se na **Resolução CNEN nº 007, de 03.09.2001**; **DECISÃO Nº 008 - PORTARIA CNEN Nº 106/2000**: A Comissão Deliberativa referendou o ato do Senhor Presidente que concedeu a 1ª Licença Parcial de Construção – LPC1, da Instalação Nuclear a Água Pressurizada – INAP, de responsabilidade do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo – CTMSP, nos termos da Portaria CNEN nº 106, publicada no DOU de 12.12.2000 – Seção 1, página 13 que, transforma-se na **Resolução CNEN nº 008, de 03.09.2001**; **DECISÃO 009 - PORTARIA CNEN Nº 110/2000**: A Comissão Deliberativa referendou o ato do Senhor Presidente que fixou para o Exercício de 2001 as cotas de exportação dos elementos de interesse para a energia nuclear, sob forma de minerais, minérios e concentrados, com base nos óxidos contidos, nos termos da Portaria CNEN nº 110, publicada no DOU de 02.01.2001 – Seção 1, página 28 que, transforma-se na **Resolução CNEN nº 009, de 03.09.2001**. Entretanto a CD/CNEN recomenda que Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear – DRS, verifique a possibilidade da Resolução que trata sobre a questão ser atualizada, observada a Lei nº 4.118/62 e a 6.189/74, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.781/89; **DECISÃO Nº 010 - PORTARIA CNEN Nº 002/2001**: A Comissão Deliberativa referendou o ato do Senhor Presidente que concedeu prorrogação da Autorização para Operação Inicial – AOI, para o Complexo Industrial de Caetité - CIC, de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil – INB de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil - INB, nos termos da Portaria CNEN nº 002, publicada no DOU de 22.01.2001 – Seção 1, página 16 que, transforma-se na **Resolução CNEN nº 010, de 03.09.2001**; **DECISÃO Nº 011 - PORTARIA CNEN Nº 008/2001**: A Comissão Deliberativa referendou o ato do Senhor Presidente que concedeu prorrogação da Autorização para Operação Inicial – AOI, para a Fábrica de Pó de Dióxido de Urânio, da Fábrica de Elementos Combustíveis - FEC, Unidade II, de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil – INB, nos termos da Portaria CNEN nº 008, publicada no DOU de 23.02.2001 – Seção 1, página 89 que, transforma-se na **Resolução CNEN nº 011, de 03.09.2001**; **DECISÃO 012 - PORTARIA CNEN Nº 012/2001**: A Comissão Deliberativa referendou o ato do Senhor Presidente que concedeu a renovação da Autorização para Operação Inicial – AOI, para a Unidade II da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto, de responsabilidade da Eletrobrás Termonuclear S/A – ELETRONUCLEAR, nos termos da Portaria CNEN nº 012, publicada no DOU de 29.03.2001 – Seção 1, página 21 que, transforma-se na **Resolução CNEN nº 012, de 03.09.2001**; **DECISÃO Nº 013 - PORTARIA CNEN Nº 030/2001**: A Comissão Deliberativa referendou o ato do Senhor Presidente que concedeu prorrogação da Autorização para Operação Inicial – AOI, para a Fábrica de Pó de Dióxido de Urânio, da Fábrica de Elementos Combustíveis - FEC, Unidade II, de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil – INB, nos termos da Portaria CNEN nº 030, publicada no DOU de 25.06.2001 – Seção 1, páginas 94 e 95 que, transforma-se na **Resolução CNEN nº 013, de 03.09.2001**; **DECISÃO Nº 014 - PORTARIA CNEN Nº 036/2000**: A Comissão Deliberativa referendou o ato do Senhor Presidente que aprovou a Proposta de projetos da CNEN e de seus Institutos, em



observância ao que dispõe o Edital para a Implementação de Planos de Desenvolvimento da Infra-Estrutural Institucional de Pesquisa – 01/2001, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, nos termos da Portaria CNEN nº 036 publicada no DOU de 10.07.2001 – Seção 1, página 79 que, transforma-se na **Resolução CNEN nº 014, de 03.09.2001**; **DECISÃO Nº 015 - PORTARIA CNEN Nº 040/2001**: A Comissão Deliberativa referendou o ato do Senhor Presidente que concedeu a Autorização para Operação Permanente – AOP, para a Fábrica de Combustível Nuclear – FCN – Componentes e Montagens, de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil – INB, nos termos da Portaria CNEN nº 040, publicada no DOU de 10.08.2001 – Seção 1 E, páginas 182 que, transforma-se na **Resolução CNEN nº 015, de 03.09.2001** e; **DECISÃO Nº 016 – ENCERRAMENTO**: Nada mais tendo a ser tratado, foi marcada a próxima Sessão da CD/CNEN, para o dia 24 de outubro vindouro e, posteriormente encerrada a 576ª (qüingentésima septuagésima sexta) Sessão da Comissão Deliberativa, às dezesseis horas e trinta minutos e, para constar, eu Eloiza Dagma Pereira de Andrade, lavrei a presente Ata que, após lida e julgada conforme, vai rubricada e assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Membros e, por mim, Secretária da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear.....


JOSÉ MAURO ESTEVES DOS SANTOS
PRESIDENTE


AYRTON JOSÉ CAUBIT DA SILVA
MEMBRO


ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA BARROSO
MEMBRO


REGINA CÉLIA ANDRADE SABÓIA
MEMBRO


ARCHIMEDES DE CASTRO FARIA FILHO
MEMBRO


ELOIZA DAGMA PEREIRA DE ANDRADE
SECRETÁRIA